



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3306/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	De 20/09/2024 às 08:00h Até 03/10/2024 às 08:00H (horário de Brasília)
Abertura da licitação	03/10/2024 às 08:01h (horário de Brasília)
Pregoeiro(a)	Cíntia Helena Gavioli Moda Bertolini
Critério de Julgamento	☐ Menor Preço por Item
Modo de Disputa	☐ Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 (Um Centavo) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Valor Estimado do Registro de Preços	R\$ 21.011.793,00 (Vinte e um milhões, onze mil, setecentos e noventa e três reais)
Sistema Eletrônico	Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.portaldecompraspublicas.com.br www.divinolandia.sp.gov.br www.gov.br/pncp/pt-br



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Pedidos de esclarecimentos e impugnações

Via plataforma de pregão eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens/lotos, o licitante poderá participar em quantos itens/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o item/ lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma Portal de Compras Públicas, utilizar o suporte técnico através do telefone: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455, Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615, Outras Regiões: 0800 730 5455, ou através por chat no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.10. Somente poderão participar desta licitação microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da lei federal nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela lei complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital, desde que possuam cadastramento junto a www.portaldecompraspublicas.com.br segue transcrição do artigo 4º da lei 14.133/21:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas:***

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo **fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.***

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.11.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

4.1.2. Quantidade;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.1.3. Marca, fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será conduzida através do sistema, com duração máxima de 30 (trinta) minutos a partir da convocação. Todos os licitantes poderão acompanhar a negociação, que poderá ser prorrogada por igual período mediante justificativa, conforme previsto no item 5.21.2. Caso não seja apresentada justificativa, ou se a empresa não manifestar interesse na negociação, ou ainda se não houver negociação, o pregoeiro poderá proceder à desclassificação da empresa.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.21. Se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada. Este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa, conforme previsto no item 5.21.2. No caso de não apresentação de justificativa, ou se a empresa não apresentar a proposta readequada, o pregoeiro poderá proceder à desclassificação da empresa.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. O pregoeiro tem a prerrogativa de estender os prazos definidos nos itens 5.20.4 e 5.21 por período igual, mediante uma solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital em arquivo unico, até a data de abertura da sessão, juntamente com a proposta.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.3 Quando houver necessidade de diligência, o prazo para o envio da solicitação será de no máximo 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa encaminhada via chat, antes do término do prazo inicial da solicitação.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **ANEXO II**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 deste Edital.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.10. Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

101.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

102.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 30%.

10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06 Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

284 Fonte: 1 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde geral

Desdobramento da despesa

3.3.90.30.09.99.00 - Material farmacológico

2540 Fonte: 1 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

285 Fonte: 2 Transferências e Convênios Estaduais - VIN

Desdobramento da despesa

3.3.90.30.09.99.00 - Material farmacológico

3005 Fonte: 2 Transferências e Convênios Estaduais - VIN

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

286 Fonte: 5 Transferências e Convênios Federais - Vinc

Desdobramento da despesa

3.3.90.30.09.99.00 - Material Farmacológico

2526 Fonte: 5 Transferências e Convênios Federais - Vinc



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.divinolandia.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentos de Habilitação;

ANEXO II – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VI – Termo de Consentimento de Dados Pessoais;

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar.

Divinolândia, 17 de Setembro de 2024.

Antonio de Pádua Aquisti

Prefeito Municipal



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preço para aquisição de medicamentos para atenção básica.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição se justifica pela essencialidade dos referidos medicamentos para preservação e manutenção da saúde e da vida dos pacientes.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS DE CONSUMO

Trata-se de bens de consumo comum do artigo 1, inciso I do Decreto Municipal 3306/2023.

ITEM

Segue abaixo planilha com os itens a serem licitados.

Lista Não Rename

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 5mg/ mL Xarope	Frasco c/ 120mL	4.000	R\$ 17,05	R\$ 68.200,00
2	Acebrofilina 10mg/ mL Xarope	Frasco c/ 120mL	4.000	R\$ 18,05	R\$ 72.200,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3	Aceclofenaco 100mg	Comprimido	20.000	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00
4	Acetato de Retinol 50.000 U.I / mL + Colecalciferol 10.000 U.I / mL (solução oral)	Frasco c/ 10mL	10.000	R\$ 6,41	R\$ 64.100,00
5	Acetato de Racealfatocoferol 400mg cap mole ct bl al plas trans	Capsula mole	90.000	R\$ 0,61	R\$ 54.900,00
6	Acetilcisteína xarope 20mg/ml xpe ct fr vd amb X 100 ml (sabor framboesa)	Frasco c/ 100ml	6.000	R\$ 19,15	R\$ 114.900,00
7	Ácido tranexamico 250mg	Comprimido	1.000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
8	Ácido tranexamico 50mg/ml IV	Ampola/5ml	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
9	Alogliptina 25mg	Comprimido revestido	3.000	R\$ 6,14	R\$ 18.420,00
10	Alprazolam 1mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
11	Alprazolam 2mg	Comprimido	15.000	R\$ 1,31	R\$ 19.650,00
12	Ambroxol 3mg/ mL	Frasco c/ 120mL	6.000	R\$ 13,02	R\$ 78.120,00
13	Ambroxol 6 mg/ mL	Frasco c/ 120mL	6.000	R\$ 19,12	R\$ 114.720,00
14	Aminofilina 100mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
15	Aminofilina 24mg/ml	Ampola/10ml	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
16	Ampicilina 250 mg/ 5 mL	Frasco c/ 60mL	1.000	R\$ 16,08	R\$ 16.080,00
17	Ampicilina 500 mg	Cápsula gelatinosa dura	20.000	R\$ 1,96	R\$ 39.200,00
18	Aripiprazol 20mg/ml	Frasco c/30ml	1.000	R\$ 411,41	R\$ 411.410,00
19	Aripiprazol 1mg/ml Suspensão oral gotas	Frasco c/150ml	500	R\$ 180,18	R\$ 90.090,00
20	Aripiprazol 10mg	Comprimido	2.100	R\$ 3,07	R\$ 6.447,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

21	Aripiprazol 15mg	Comprimido	2.100	R\$ 5,11	R\$ 10.731,00
22	Bamifilina 600mg	Comprimido	900	R\$ 1,26	R\$ 1.134,00
23	Bisglicinato ferroso 250mg/ml, suspensão oral - gotas (sabor Tutti - frutti	Frasco c/ 30ml	1.500	R\$ 37,80	R\$ 56.700,00
24	Bromidrato de Citalopram 20mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,83	R\$ 36.600,00
25	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ mL	Frasco c/ 20mL	1.000	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
26	Bromofeniramina 2mg + 2,5mg Fenilefrina (Gotas)	Frasco c/ 20mL	1.000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
27	Bromofeniramina 2mg + 5mg Fenilefrina (XAROPE)	Frasco c/ 120mL	8.000	R\$ 14,57	R\$ 116.560,00
28	Bromoprida 4mg (gotas)	Frasco c/ 20mL	2.500	R\$ 16,12	R\$ 40.300,00
29	Bromoprida 10mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,02	R\$ 30.600,00
30	Bromoprida 10mg/2mL	Ampola 2mL	1.000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
31	Bromocriptina 2,5mg	Comprimido	6.000	R\$ 2,94	R\$ 17.640,00
32	Bupropiona 150 mg	Comprimido	30.000	R\$ 2,52	R\$ 75.600,00
33	Bupropiona XL 300mg	Comprimido	9.000	R\$ 6,33	R\$ 56.970,00
34	Butilbrometo de Escopolamina 4mg + 500mg Dipirona Sódica	Frasco/ampola 5mL	1.000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
35	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Drageas	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
36	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml	Frasco c/ 20mL	6.000	R\$ 9,13	R\$ 54.780,00
37	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + 250mg Dipirona Sódica	Comprimido	30.000	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

38	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/mL + 333,4mg/mL Dipirona Sódica – solução oral (Gotas)	Frasco c/ 20mL	6.000	R\$ 7,29	R\$ 43.740,00
39	Carbidopa 25 + Levodopa 250mg	Comprimido	4.000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
40	Carboximetilcelulose sódica 5mg/ml	Frasco c/ 15mL	6.000	R\$ 25,15	R\$ 150.900,00
41	Cetoconazol 200mg	Comprimido	15.000	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00
42	Cetoconazol 2% Creme	Tubo c/ 30 g.	1.500	R\$ 11,91	R\$ 17.865,00
43	Cetoprofeno 50mg/mL	Frasco/ ampola IM	1.000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
44	Cetoprofeno 100mg/mL	Frasco/ ampola IV	1.000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
45	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
46	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
47	Cetoprofeno 150mg	Comprimido	20.000	R\$ 2,99	R\$ 59.800,00
48	Cianocobalamina 5.000mcg + Mononitrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg + Fosfato de Dexametasona 0,50mg	Comprimido	6.000	R\$ 2,31	R\$ 13.860,00
49	Cilostazol 100 mg	Comprimido	40.000	R\$ 1,41	R\$ 56.400,00
50	Cilostazol 50mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
51	Cinarizina 25 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
52	Cinarizina 75 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
53	Citidina 2,5mg + uridina 1,5mg + hidroxicobalamina 1,0mg (etna)	Cápsula	6.000	R\$ 1,84	R\$ 11.040,00
54	Clonazepam 2mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

55	Clonazepan 0,5mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
56	Cloreto de Potássio 600mg	Comprimido revestido	12.000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
57	Cloridrato de Piridoxina 50mg + Nitrato de Tiamina 50mg + Cianocobalamina 1.000 mcg + diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
58	Cloridrato de Buspirona 5mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
59	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
60	Cloridrato de Diltiazem 30mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
61	Cloridrato de Diltiazem 60mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
62	Cloridrato de Duloxetine 30 mg	Cápsula	9.000	R\$ 1,90	R\$ 17.100,00
63	Cloridrato de Duloxetine 60 mg	Cápsula	9.000	R\$ 3,41	R\$ 30.690,00
64	Cloridrato de Metilfenidato 10mg – liberação prolongada	Cápsula	9.000	R\$ 2,69	R\$ 24.210,00
65	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,69	R\$ 6.210,00
66	Cloridrato de Metilfenidato 18 mg	Comprimido	9.000	R\$ 3,99	R\$ 35.910,00
67	Cloridrato de Metilfenidato 20 mg – liberação prolongada	Cápsula	9.000	R\$ 7,17	R\$ 64.530,00
68	Cloridrato de Metilfenidato 30 mg – liberação	Cápsula	3.000	R\$ 7,53	R\$ 22.590,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	prolongada				
69	Cloridrato de Metilfenidato 40 mg – liberação prolongada	Cápsula	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
70	Cloridrato de Metilfenidato 36 mg	Comprimido	9.000	R\$ 5,56	R\$ 50.040,00
71	Cloridrato de Metilfenidato 54 mg	Comprimido	9.000	R\$ 8,35	R\$ 75.150,00
72	Cloridrato de Memantina (C1) 10mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,98	R\$ 58.800,00
73	Cloridrato de Moxifloxacino 0,5% +Fosfato de Dexametasona 0,1% - Solução oftálmica estéril	Frasco c/5mL	500	R\$ 29,12	R\$ 14.560,00
74	Cloridrato de Oxicodona de 10mg	Comprimido revestido	3.000	R\$ 50,04	R\$ 150.120,00
75	Cloridrato de Paroxetina 25 mg	Comprimido	6.000	R\$ 4,12	R\$ 24.720,00
76	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Comprimido	90.000	R\$ 2,04	R\$ 183.600,00
77	Cloridrato de Paroxetina 15 mg	Comprimido	10.000	R\$ 2,69	R\$ 26.900,00
78	Cloridrato de Piperidolato 100mg + Hesperidina 50mg + Ácido Ascórbico 50mg	Drágeas	20.000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
79	Cloridrato de Piridoxina 100mg + Nitrato de Tiamina 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg	Ampola c/ 1mL	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
80	Cloridrato de Piridoxina 100mg + Nitrato de Tiamina 100mg + Cianocobalamina	Drageas	3.000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	5.000 mcg				
81	Cloridrato de Sibutramina monoidratado 15mg	Cápsula	6.000	R\$ 2,37	R\$ 14.220,00
82	Cloridrato de Tansulosina 0,4mg	Comprimido revestido	9.000	R\$ 2,71	R\$ 24.390,00
83	Cloridrato de Tioridazina 100mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
84	Cloridrato de Tramadol 50mg	Comprimido	90.000	R\$ 1,82	R\$ 163.800,00
85	Cloridrato de Tramadol 100mg -liberação prolongada	Comprimido revestido	20.000	R\$ 5,75	R\$ 115.000,00
86	Cloridrato de Tramadol 50mg solução injetável	Frasco /ampola 1mL	1.000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
87	Cloridrato de Tramadol 37,5mg + Paracetamol 325mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
88	Cloridrato de Trazodona 100mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
89	Cloridrato de Trazodona 50mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
90	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 mg	Capsula	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
91	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	Capsula	9.000	R\$ 2,24	R\$ 20.160,00
92	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Capsula	9.000	R\$ 3,18	R\$ 28.620,00
93	Clorpropamida 250 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
94	Clortalidona 25 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
95	Cobamida 1mg + Cloridrato	Comprimido	6.000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	de Ciproheptadina 4mg				
96	Colagenase 0,6 U/g	Bisnaga c/30g	1.000	R\$ 43,29	R\$ 43.290,00
97	Colagenase 1,2 U/g	Bisnaga c/30g	1.000	R\$ 65,80	R\$ 65.800,00
98	Colchicina 0,5mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
99	Cumarina 90mg + Troxerrutina 15mg	Comprimido	60.000	R\$ 1,55	R\$ 93.000,00
100	Dapagliflozina 10mg	Comprimido	20.000	R\$ 2,84	R\$ 56.800,00
101	Dapagliflozina /Metformina 5/1000mg	Comprimido	6.000	R\$ 2,59	R\$ 15.540,00
102	Dapagliflozina /Metformina 10/1000mg	Comprimido	6.000	R\$ 5,12	R\$ 30.720,00
103	Deltametrina 0,2MG/ML Xampu	Frasco c/ 100mL	5.000	R\$ 11,10	R\$ 55.500,00
104	Desvenlafaxina 50mg	Comprimido	15.000	R\$ 3,21	R\$ 48.150,00
105	Desvenlafaxina 100mg	Comprimido	15.000	R\$ 3,30	R\$ 49.500,00
106	Dexametasona 1g + Neomicina 5mg + Polimixina b 6mui (suspensão oftálmica)	Frasco c/ 5mL	1.000	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00
107	Dexametasona 1g + Neomicina 3,5mg + Polimixina b 6mui (POMADA oftálmica)	Bisnaga c/3,5g	1.000	R\$ 15,65	R\$ 15.650,00
108	Dexlansoprazol 30mg	Capsula	3.000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
109	Dexpantenol 50mg/G	Bisnaga c/30g	1.000	R\$ 13,42	R\$ 13.420,00
110	Diacereina 50mg	Cápsula	30.000	R\$ 4,81	R\$ 144.300,00
111	Dicloridrato de trimetazidina 35mg	Comprimido revestido	10.000	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
112	Dicloridrato de	Comprimido	10.000	R\$ 4,03	R\$ 40.300,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	trimetazidina 80mg	revestido			
113	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
114	Diclofenaco Sódico 75 mg/3mL	Ampola c/ 3mL	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
115	Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg	Tubo com/ 60g	1.000	R\$ 9,96	R\$ 9.960,00
116	Difenidramina 50mg/mL	Ampola	500	R\$ 17,24	R\$ 8.620,00
117	Dimenidrato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg (I.M)	Ampola c/1mL	1.000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
118	Dimenidrato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
119	Dinitrato de Isossorbida 5mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
120	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,93	R\$ 86.000,00
121	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg	Comprimido	100.000	R\$ 3,61	R\$ 361.000,00
122	Dipirona 50mg/ml solução oral (infantil) sabor framboesa	Frasco c/100ml	3.000	R\$ 11,18	R\$ 33.540,00
123	Divalproato de Sódio 500mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
124	Divalproato de sódio 250mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
125	Divalproato de Sódio 250mg de liberação prolongada	Comprimido	10.000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
126	Divalproato de Sódio 500mg de liberação	Comprimido	10.000	R\$ 1,76	R\$ 17.600,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	prolongada				
127	Domperidona 10mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,47	R\$ 42.300,00
128	Domperidona 1mg suspensão	Frasco c/100mL	5.000	R\$ 30,51	R\$ 152.550,00
129	Doxiciclina 100mg	Comprimido	5.600	R\$ 1,66	R\$ 9.296,00
130	Dropropizina 3mg/ml	Frasco c/100mL	6.000	R\$ 11,18	R\$ 67.080,00
131	Empaglifozina 25mg	Comprimido	6.000	R\$ 6,27	R\$ 37.620,00
132	Enoxaparina Sódica 20mg solução injetável, seringas pré - enchidas com 0,2ml	Seringa	2.000	R\$ 22,39	R\$ 44.780,00
133	Enoxaparina Sódica 40mg solução injetável, seringas pré – enchidas com 0,4ml	Seringa	2.000	R\$ 47,79	R\$ 95.580,00
134	Enoxaparina Sódica 60mg solução injetável, seringas pré – enchidas com 0,6ml	Seringa	2.000	R\$ 72,64	R\$ 145.280,00
135	Enoxaparina Sódica 80mg solução injetável, seringas pré – enchidas com 0,8ml	Seringa	2.000	R\$ 97,27	R\$ 194.540,00
136	Esomeprazol magnésico 20mg	Comprimidos	15.000	R\$ 3,13	R\$ 46.950,00
137	Estrógenos Conjugados 0,625mg	Comprimido	15.000	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
138	Etoxilato de Dabigatrana 75mg	Capsula	6.000	R\$ 3,86	R\$ 23.160,00
139	Etoxilato de Dabigatrana 110mg	Capsula	6.000	R\$ 3,86	R\$ 23.160,00
140	Ferripolimaltose 100mg	Comprimido revestido	3.000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
141	Ferripolimaltose 400mg	Comprimido	3.000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

		revestido			
142	Ferripolimaltose 50mg/ mL	Frasco c/ 30mL	1.000	R\$ 20,68	R\$ 20.680,00
143	Flunarizina 10 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
144	Furoato de Fluticasona 27,5mcg - NASAL	Frasco c/120 doses	900	R\$ 43,54	R\$ 39.186,00
145	Fluoruracila micronizada 5mg/g -creme dermatológico	Bisnaga c/15G	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
146	Folinato de Cálcio 10mg + diluyente	Ampola c/30mL	100	R\$ 626,46	R\$ 62.646,00
147	Furosemida 40mg +Cloreto de Potássio 100mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
148	Glicose 25 %	Ampola c/10mL	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
149	Glicose 50 %	Ampola c/10mL	1.000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
150	Glimepirida 2mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
151	Hemitartarato de Zolpidem 10mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
152	Hidrocortisona 0,1% creme	Bisnaga C/ 15G	800	R\$ 9,02	R\$ 7.216,00
153	Hixizine 25mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
154	Hixizine 2mg/ml	Frasco c/ 100mL	900	R\$ 13,70	R\$ 12.330,00
155	Hipromelose 3mg + Dextrano 1mg (solução oftalmológica)	Frasco C/15mL	2.000	R\$ 15,36	R\$ 30.720,00
156	Imipramina 25 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,87	R\$ 52.200,00
157	Imuno BCG 40mg (onco BCG)MYCOBACTERIUM BOVIS	Ampola cx c/2	100	R\$ 341,24	R\$ 34.124,00
158	Itraconazol 100mg	Comprimido	10.000	R\$ 5,31	R\$ 53.100,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

159	Lansoprazol 30mg	Cápsula	3.000	R\$ 3,64	R\$ 10.920,00
160	Levetiracetam 500mg	Comprimido	10.000	R\$ 2,12	R\$ 21.200,00
161	Levetiracetam 750mg	Comprimido	10.000	R\$ 5,14	R\$ 51.400,00
162	Levodropropizina 6mg/ml xarope	Frasco c/ 120mL	3.000	R\$ 26,99	R\$ 80.970,00
163	Levomepromazina 40mg/ml Gotas	Frasco c/ 20mL	3.000	R\$ 11,55	R\$ 34.650,00
164	Levomepromazina 25mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
165	Levomepromazina 100mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00
166	Levotiroxina 75mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
167	Levotiroxina Sódica 88mcg	Comprimido	20.000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
168	Levotiroxina Sódica 112mcg	Comprimido	20.000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
169	Levotiroxina Sódica 137mcg	Comprimido	20.000	R\$ 1,97	R\$ 39.400,00
170	Levofloxacino 500mg	Comprimido	20.000	R\$ 25,44	R\$ 508.800,00
171	Levofloxacino 750mg	Comprimido	7.000	R\$ 16,54	R\$ 115.780,00
172	Lidocaína 50mg/G - geleia	Tubo 25g	5.000	R\$ 18,99	R\$ 94.950,00
173	Lidocaína 10mg/ml + Hemitartarato de epinefrina 9,1mcg	Frasco ampola 20ml	900	R\$ 14,39	R\$ 12.951,00
174	Lidocaína 20mg/mL (sem vaso constritor)	Frasco/ampola 5mL	900	R\$ 1,30	R\$ 1.170,00
175	Lidocaína 20mg/mL + Hemitartarato de epinefrina 9,1mcg/mL	Frasco ampola 20ml	900	R\$ 13,90	R\$ 12.510,00
176	Lidocaína 20mg/mL + Hemitartarato de epinefrina 0,02mg/mL	Ampola 1,8ml	900	R\$ 2,49	R\$ 2.241,00
177	Linagliptina 5mg	Comprimido	3.000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

178	Losartana 100 mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,15	R\$ 34.500,00
179	Maleato de Fluvoxamina 100mg	Comprimido	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
180	Meloxicam 15 mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
181	Meloxicam 10 mg/ml solução injetável IM	Ampola 1,5ml	900	R\$ 6,04	R\$ 5.436,00
182	Metildopa 500 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
183	Montelucaste de Sódio 4mg	Sachês	10.000	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
184	Montelucaste de Sódio 4mg	Comprimido mastigável	20.000	R\$ 1,74	R\$ 34.800,00
185	Montelucaste de Sódio 5mg	Comprimido mastigável	20.000	R\$ 2,28	R\$ 45.600,00
186	Montelucaste de Sódio 10mg	Comprimido	20.000	R\$ 2,26	R\$ 45.200,00
187	Naltrexona 50mg	Comprimido	10.000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
188	Nimesulida 100 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,77	R\$ 46.200,00
189	Nimesulida 50 mg/mL Gotas	Frasco c/ 15mL	10.000	R\$ 13,65	R\$ 136.500,00
190	Nimodipina 30 mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
191	Nitrazepan 5mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
192	Norfloxacino 400mg	Comprimido	21.000	R\$ 1,20	R\$ 25.200,00
193	Nistatina creme vaginal 25.000 UI	Bisnaga c/60gramas	15.000	R\$ 13,14	R\$ 197.100,00
194	Nistatina 100.000UI/G + Oxido de zinco200MG/G	Bisnaga c/ 60g	15.000	R\$ 17,08	R\$ 256.200,00
195	Omeprazol 40mg/mL + diluyente	Frasco/Ampola 10mL	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
196	Oxalato de Excitalopram	Comprimido	60.000	R\$ 2,17	R\$ 130.200,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	(C1) 10mg	revestido			
197	Oxalato de Excitalopram (C1) 15mg	Comprimido revestido	6.000	R\$ 3,11	R\$ 18.660,00
198	Oxcarbazepina 6% Suspensão oral	Frasco c/100mL	600	R\$ 43,98	R\$ 26.388,00
199	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido revestido	6.000	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
200	Oxibutinina 5mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
201	Palmitato de Retinol 5.000 UI/g + Colecalciferol 900 UI/g + Óxido de Zinco 150 mg/g pomada	Bisnaga c/ 45 g.	8.000	R\$ 9,74	R\$ 77.920,00
202	Pantoprazol 20mg	Comprimido	60.000	R\$ 2,24	R\$ 134.400,00
203	Pantoprazol 40mg	Comprimido	40.000	R\$ 4,23	R\$ 28.000,00
204	Paracetamol 500mg +Fosfato Sódico de Codeína 30mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,62	R\$ 32.400,00
205	Paracetamol 750mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
206	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,59	R\$ 47.700,00
207	Piroxicam 20mg/mL	Ampola c/ 2mL(IM)	600	R\$ 231,05	R\$ 138.630,00
208	Piroxicam 20mg cápsula gelatinosas duras	Cápsula gelatinosa dura	6.000	R\$ 11,21	R\$ 67.260,00
209	Pregabalina 50mg	Cápsula	15.000	R\$ 2,13	R\$ 31.950,00
210	Pregabalina 75mg	Cápsula	30.000	R\$ 2,08	R\$ 62.400,00
211	Pregabalina 150mg	Cápsula	30.000	R\$ 3,19	R\$ 95.700,00
212	Progesterona micronizada 200mg OR/VAG	Cápsula gelatinosa	20.000	R\$ 3,14	R\$ 62.800,00
213	Promestrieno 10mg/g	Bisnaga c/30g	3.000	R\$ 43,38	R\$ 130.140,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

214	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
215	Propionato de Fluticasona 0,5mcg/g susp. nasal	Frasco c/ 120 doses	900	R\$ 46,38	R\$ 41.742,00
216	Propionato de Fluticasona 50mcg nasal	Frasco com/ 60 doses	1.000	R\$ 29,42	R\$ 29.420,00
217	Propionato de Fluticasona 250mcg oral	Frasco com / 60 doses	1.000	R\$ 88,76	R\$ 88.760,00
218	Propionato de Fluticasona 50mcg oral	Frasco com/60 doses	1.000	R\$ 118,36	R\$ 118.360,00
219	Protetor solar corporal e facial FPS 30	Bisnaga c/100 ml	1.500	R\$ 16,50	R\$ 24.750,00
220	Protetor solar corporal e facial FPS 50	Bisnaga c/200 ml	1.500	R\$ 58,79	R\$ 88.185,00
221	Repelente com icaridina	Frasco c/ 100ml	6.000	R\$ 32,90	R\$ 197.400,00
222	Rifamicina SV sódica 10mg/mL spray	Frasco c/ 20mL	500	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
223	Rivaroxabana 2,5mg	Comprimido	10.000	R\$ 2,51	R\$ 25.100,00
224	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	30.000	R\$ 2,94	R\$ 88.200,00
225	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	30.000	R\$ 2,94	R\$ 88.200,00
226	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	30.000	R\$ 2,94	R\$ 88.200,00
227	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
228	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,47	R\$ 44.100,00
229	Sacarato de hidróxido férico 100mg/5mL EV	Ampola c/5ml	900	R\$ 11,42	R\$ 10.278,00
230	Saccharomyces Boulardii-17 - 100 mg	Frasco c/ 12 Cápsulas	30.000	R\$ 2,59	R\$ 77.700,00
231	Saccharomyces Boulardii-17 - 200 mg	Frasco c/ 06 Cápsulas	30.000	R\$ 4,59	R\$ 137.700,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

232	Saccharomyces Boulardii-17 - 200 mg saché	Saches	30.000	R\$ 4,59	R\$ 137.700,00
233	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope	Frasco c/100mL	1.000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
234	Secnidazol 1g	Comprimido	15.000	R\$ 5,72	R\$ 85.800,00
235	Sertralina 50 mg	Comprimido	100.000	R\$ 1,23	R\$ 123.000,00
236	Sertralina 100 mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,93	R\$ 19.300,00
237	Silybum marianum (Silimarina) Extrato 200mg	Comprimido revestido	10.000	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
238	Simeticona 75mg /mL – emulsão oral (aroma de cereja)	Frasco c/ 15mL	10.000	R\$ 6,72	R\$ 67.200,00
239	Simeticona 40mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
240	Sucralfato 2g/10ml - suspensão oral	Flaconetes c/10ml	3.000	R\$ 3,46	R\$ 10.380,00
241	Sulfato de Glicosamina 1.500mg	Sachê	3.000	R\$ 3,58	R\$ 10.740,00
242	Sulfato de Glicosamina 500mg + Sulfato de Condroitina 400mg	Cápsula gelatinosa	6.000	R\$ 2,21	R\$ 13.260,00
243	Sulfato de Glicosamina 1.500mg + Sulfato de Condroitina 1.200mg	Saché	20.000	R\$ 4,67	R\$ 93.400,00
244	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Lincica 250Ui/g	Bisnaga c/10g	10.000	R\$ 8,32	R\$ 83.200,00
245	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml, infusão SC/IV	Frasco/ Ampola 1mL	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
246	Succinato de Desvenlafaxina monoidratado 50mg	Comprimido	15.000	R\$ 3,21	R\$ 48.150,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

247	Succinato de Desvenlafaxina monoidratado 100mg	Comprimido	15.000	R\$ 3,30	R\$ 49.500,00
248	Tiamazol 10mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
249	Tobramicina 0,3%(solução oftálmica)	Frasco c/ 5mL	350	R\$ 14,40	R\$ 5.040,00
250	Tobramicina 0,3% + Dexametasona 0,1%(suspensão oftálmica)	Frasco c/ 5mL	350	R\$ 17,14	R\$ 5.999,00
251	Tacrolimo 0,1%	Bisnaga c/10g	200	R\$ 63,07	R\$ 12.614,00
252	Ureia 0,1 G/G creme dermatológico	Bisnaga c/ 60g	500	R\$ 42,58	R\$ 21.290,00
253	Ureia 0,1 G/G loção dermatológico	Frasco c/ 120 ML	1.000	R\$ 54,20	R\$ 54.200,00
254	Valsartana 160mg	Comprimido	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
255	Valsartana 320mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
256	Vitaminas do Complexo B	Comprimido	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
257	Vitaminas do Complexo B injetável	Ampola c/2mL	600	R\$ 0,82	R\$ 492,00
258	Vitamina C (ácido ascórbico) 200mg/ml solução oral- gotas	Frasco c/ 20ml	20.000	R\$ 8,92	R\$ 178.400,00
259	Vitamina D3 200UI/mL (colecalfiferol) – solução oral (gotas)	Frasco ambar c/ 20mL	6.000	R\$ 29,99	R\$ 179.940,00
260	Vitamina D3 1.000UI/mL (colecalfiferol) –	Capsula gelatinosa	16.000	R\$ 1,08	R\$ 17.280,00
261	Vitamina D3 7.000UI/mL (colecalfiferol) –	Capsula gelatinosa	18.000	R\$ 2,65	R\$ 47.700,00
262	Vitamina D3 10.000UI/mL	Capsula gelatinosa	18.000	R\$ 5,24	R\$ 94.320,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	(colecalfiferol) –				
263	Vitamina D3 50.000UI/mL (colecalfiferol) –	Capsula gelatinosa	18.000	R\$ 16,95	R\$ 305.100,00
264	Vitaminas e Sais Minerais (Polivitamínico)	Comprimido	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
265	Vitaminas e Sais Minerais Polivitamínico sem Gluten e lactose	Frasco c/240mL	3.000	R\$ 29,69	R\$ 89.070,00
266	Nitazoxanida 500mg	Caixa com/ 6	3.000	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
267	Nitazoxanida 20mg/ml pó para suspensão oral	Frasco c/ 45ml	6.000	R\$ 17,83	R\$ 106.980,00
268	Succinato de Solifenacina 5mg	Comprimido revestido	6.000	R\$ 2,92	R\$ 17.520,00
269	Succinato de Solifenacina 10mg	Comprimido revestido	6.000	R\$ 3,57	R\$ 21.420,00

LISTA RENAME

270	Acetato de Betametasona 3,945mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/mL	Ampola	3.000	R\$ 18,28	R\$ 54.840,00
271	Aciclovir 200mg	Comprimido	60.000	R\$ 1,13	R\$ 96.576,00
272	Aciclovir 400mg	Comprimido	20.000	R\$ 2,35	R\$ 47.000,00
273	Aciclovir 50mg/g	Bisnaga	2.000	R\$ 17,34	R\$ 34.680,00
274	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
275	Ácido Acetilsalicílico 300 mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,40	R\$ 21.600,00
276	Ácido fólico 5mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,39	R\$ 35.100,00
277	Ácido Valproico 250mg	Cápsula	60.000	R\$ 0,77	R\$ 46.200,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

278	Ácido Valproico 50mg/mL	Frasco	2.000	R\$ 9,42	R\$ 18.840,00
279	Ácido Valproico 500mg	Comprimido	60.000	R\$ 1,17	R\$ 70.200,00
280	Água para injeção estéril e apirogênica 5mL	Ampola	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
281	Água para injeção estéril e apirogênica 10mL	Ampola	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
282	Albendazol 400 mg	Comprimido	20.000	R\$ 4,39	R\$ 87.800,00
283	Albendazol 40mg/mL	Frasco	5.000	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
284	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	20.000	R\$ 3,00	R\$ 60.000,00
285	Alopurinol 100 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.250,00
286	Alopurinol 300 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
287	Amiodarona 200 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
288	Amiodarona 50mg/mL - IV	Ampola	900	R\$ 1,64	R\$ 1.476,00
289	Amitriptilina 25mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,42	R\$ 33.600,00
290	Amitriptilina 75mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
291	Amoxicilina 50mg/mL (sabor morango)	Frasco	6.000	R\$ 16,17	R\$ 97.020,00
292	Amoxicilina 80mg/mL (sabor morango)	Frasco	3.000	R\$ 29,35	R\$ 88.050,00
293	Amoxicilina 500mg	Cápsula	60.000	R\$ 0,88	R\$ 52.800,00
294	Amoxicilina 875mg	Comprimido	10.000	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00
295	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido	30.000	R\$ 3,55	R\$ 106.500,00
296	Amoxicilina 875mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido	12.000	R\$ 8,23	R\$ 98.760,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

297	Amoxicilina 50mg/mL + Clavulanato de Potássio 12,5mg/mL (suspensão oral)	Frasco	6.000	R\$ 43,93	R\$ 263.580,00
298	Atenolol 25mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
299	Atenolol 50mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
300	Atenolol 100mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
301	Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
302	Atropina 0,25mg/ml	Ampola	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
303	Azitromicina 500mg	Comprimido	80.000	R\$ 4,69	R\$ 375.200,00
304	Azitromicina 600mg pó p/suspensão oral(sabor morango)	Frasco	5.000	R\$ 20,40	R\$ 102.000,00
305	Azitromicina 900mg pó p/suspensão oral(sabor morango)	Frasco	5.000	R\$ 29,03	R\$ 145.150,00
306	Azitromicina 1500mg pó p/suspensão oral(sabor morango)	Frasco	5.000	R\$ 29,03	R\$ 145.150,00
307	Benserazida 25 mg + Levodopa 100 mg (BD)	Comprimido	20.000	R\$ 1,80	R\$ 36.000,00
308	Bezerazida 50mg + Levodopa 200 mg	Comprimido	50.000	R\$ 2,46	R\$ 123.000,00
309	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI + diluente	Frasco	5.000	R\$ 7,31	R\$ 36.550,00
310	Besilato de Anlodipino 10 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
311	Besilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
312	Brometo de Ipratrópio solução inalante	Frasco	2.000	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	0,25mg/mL				
313	Biperideno 2 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
314	Budesonida 32mcg (suspensão para inalação nasal)	Frasco	600	R\$ 17,60	R\$ 10.560,00
315	Budesonida 50mcg (suspensão para inalação nasal)	Frasco	600	R\$ 25,82	R\$ 15.492,00
316	Captopril 25mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
317	Carbamazepina 200mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,40	R\$ 36.000,00
318	Carbamazepina 100mg/5mL	Frasco	3.000	R\$ 13,07	R\$ 39.210,00
319	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido	50.000	R\$ 1,10	R\$ 55.000,00
320	Carbonato de Cálcio 500 mg + Calciferol 400 UI	Comprimido	50.000	R\$ 0,94	R\$ 46.750,00
321	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
322	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
323	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
324	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
325	Carvedilol 25mg	Comprimido	50.000	R\$ 1,46	R\$ 73.000,00
326	Cefalexina 50mg/ml	Frasco	3.000	R\$ 22,24	R\$ 66.720,00
327	Cefalexina 500mg	Cápsula	20.000	R\$ 2,12	R\$ 42.400,00
328	Cefalexina 500mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,64	R\$ 32.800,00
329	Cetoconazol 2% ---- Xampu	Frasco	600	R\$ 15,91	R\$ 9.546,00
330	Ceftriaxona 1mg + diluyente 3,5mL	Frasco	10.000	R\$ 25,79	R\$ 257.900,00
331	Ceftriaxona 1mg +	Frasco	3.000	R\$ 66,17	R\$ 198.510,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	diluyente 10mL				
332	Ceftriaxona 500mg + diluyente 2mL	Frasco	10.000	R\$ 15,83	R\$ 158.300,00
333	Cimetidina 200mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
334	Cimetidina 150mg/mL	Ampola	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
335	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
336	Claritromicina 500mg	Comprimido	10.000	R\$ 6,37	R\$ 63.700,00
337	Clindamicina 300mg	Cápsula	9.000	R\$ 3,54	R\$ 31.860,00
338	Clomipramina 25mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00
339	Clonazepan 2,5mg/mL solução oral	Frasco	3.000	R\$ 10,46	R\$ 31.380,00
340	Clopidogrel 75mg	Comprimido	80.000	R\$ 1,24	R\$ 99.200,00
341	Cloridrato de Hidralazina 25 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.845,00
342	Cloridrato de Hidralazina 50mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
343	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/mL – solução oral (gotas)	Frasco	1.000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
344	Cloridrato de Metoclopramida injetável 5 mg/mL	Ampola	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
345	Cloridrato de Tiamina 300mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
346	Cloridrato de Verapamil 80mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,06	R\$ 31.710,00
347	Dapsona 100mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
348	Dexametasona 0,1mg/mL	Frasco	5.000	R\$ 7,24	R\$ 36.200,00
349	Dexametasona 4mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,93	R\$ 27.900,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

350	Dexametasona 0,1%(solução oftálmica)	Frasco	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
351	Dexametasona 2mg/ml solução injetável	Ampola	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
352	Dexametasona 4mg/ml solução injetável	Ampola	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
353	Diazepan 10mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
354	Diazepam 5mg/mL	Ampola	1.000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
355	Dipirona injetável 500 mg/mL	Ampola	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.896,00
356	Dipirona 500mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
357	Dipirona sódica 500mg/mL	Frasco	15.000	R\$ 3,37	R\$ 50.550,00
358	Dipropionato de Beclometasona nasal 50mcg	Frasco	1.000	R\$ 45,50	R\$ 45.500,00
359	Dipropionato de Betametasona 6,43mg +2,63mg Fosfato Dissódico de Betametasona	Ampola	10.000	R\$ 16,38	R\$ 163.800,00
360	Dispositivo intrauterino plástico com cobre	Unidade	300	R\$ 111,60	R\$ 33.480,00
361	Epinefrina 1mg/ml	Ampola	800	R\$ 1,23	R\$ 984,00
362	Eritromicina 125/5mL suspensão oral	Frasco	300	R\$ 7,03	R\$ 2.109,00
363	Eritromicina 500mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
364	Espiramicina 500mg (1.500.000 UI)	Comprimido	5.600	R\$ 3,48	R\$ 19.488,00
365	Espironolactona 25 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00
366	Espironolactona 50mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

367	Espironolactona 100mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
368	Fenobarbital solução injetável 100mg/mL	Ampola	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
369	Fenobarbital 40mg/mL	Frasco	9.000	R\$ 7,27	R\$ 65.430,00
370	Fenobarbital 100mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
371	Fenitoina 100mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
372	Fenitoina 50mg/mL	Ampola	600	R\$ 3,67	R\$ 2.202,00
373	Finasterida 5mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,72	R\$ 51.600,00
374	Fluconazol 150mg	Cápsula	30.000	R\$ 8,43	R\$ 252.900,00
375	Fluoxetina 20 mg	Cápsula	70.000	R\$ 1,17	R\$ 81.900,00
376	Furosemida 10mg/mL (solução injetável)	Ampola	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
377	Furosemida 40mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
378	Gliclazida 30 mg	Comprimido	140.000	R\$ 0,60	R\$ 84.000,00
379	Haldol Decanoato 70,52 mg	Ampola	500	R\$ 17,64	R\$ 8.820,00
380	Haloperidol 1 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,23	R\$ 9.040,00
381	Haloperidol 2mg/mL	Frasco	2.000	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00
382	Haloperidol 5mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
383	Haloperidol 5mg/mL	Ampola	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
384	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
385	Hidróxido de Alumínio 61,5mg (suspensão oral)	Frasco	3.000	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
386	Hidroxizina 25mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
387	Ibuprofeno 50mg/mL (suspensão oral)	Frasco	9.000	R\$ 11,18	R\$ 100.620,00
388	Ibuprofeno 200mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

389	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,13	R\$ 33.900,00
390	Ivermectina 6mg	Comprimido	8.000	R\$ 5,14	R\$ 41.120,00
391	Lactulose 667 mg/mL (sabor ameixa)	Frasco	15.000	R\$ 31,91	R\$ 478.650,00
392	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimido	90.000	R\$ 0,31	R\$ 27.900,00
393	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimido	90.000	R\$ 0,35	R\$ 31.500,00
394	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comprimido	90.000	R\$ 0,31	R\$ 27.900,00
395	Loratadina 10 mg	Comprimido	50.000	R\$ 1,01	R\$ 50.500,00
396	Loratadina 1mg/mL Xarope	Frasco	9.000	R\$ 13,10	R\$ 117.900,00
397	Losartana 50 mg	Comprimido	130.000	R\$ 0,23	R\$ 29.900,00
398	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/mL - solução oral	Frasco	9.000	R\$ 9,74	R\$ 87.660,00
399	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
400	Maleato de Enalapril 5 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
401	Maleato de Enalapril 10 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,31	R\$ 27.900,00
402	Maleato de Enalapril 20mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
403	Mebendazol 100mg/5mL suspensão oral	Frasco	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
404	Mebendazol 100mg	Comprimido	12.000	R\$ 6,02	R\$ 72.240,00
405	Mesilato de Doxasosina 2mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,48	R\$ 57.600,00
406	Metionina 0,5% + Palmitato de retinol	Bisnaga	300	R\$ 10,53	R\$ 3.159,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	10.000UI + Cloranfenicol 0,5%+ Aminoácidos 2,5% pomada				
407	Metformina 500mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00
408	Metformina 850 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00
409	Mononitrato de isossorbida 20mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
410	Morfina 10mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
411	Morfina 10mg/mL	Ampola	1.500	R\$ 4,36	R\$ 6.540,00
412	Nifedipino 20mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
413	Nifedipino 10mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
414	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/mL	Frasco	10.000	R\$ 6,52	R\$ 65.200,00
415	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	56.000	R\$ 0,22	R\$ 12.320,00
416	Nortriptilina 25mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,78	R\$ 46.800,00
417	Omeprazol 20 mg	Cápsula	200.000	R\$ 0,34	R\$ 68.000,00
418	Ondansetrona 2mg/mL	Ampola	900	R\$ 14,89	R\$ 13.401,00
419	Ondansetrona 8mg	Comprimido	60.000	R\$ 2,65	R\$ 159.000,00
420	Ondansetrona 4mg	Comprimido	30.000	R\$ 2,62	R\$ 78.600,00
421	Paracetamol 500 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
422	Paracetamol 500 mg /ml	Frasco	20.000	R\$ 2,49	R\$ 49.800,00
423	Prednisolona Solução Oral 3mg/mL (solução oral)	Frasco	6.000	R\$ 19,90	R\$ 119.400,00
424	Prednisona 20 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
425	Prednisona 5 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
426	Prometazina 25 mg/mL injetável	Ampola	1.000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
427	Prometazina 25mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

428	Propranolol 40mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
429	Risperidona 1mg/ml solução oral	Frasco	6.000	R\$ 50,75	R\$ 304.500,00
430	Risperidona 1mg	Comprimido	15.000	R\$ 1,55	R\$ 23.250,00
431	Risperidona 2mg	Comprimido	15.000	R\$ 1,69	R\$ 25.350,00
432	Risperidona 3mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
433	Sacubitril valsartana sódica hidratada 50mg	Comprimido	6.000	R\$ 4,05	R\$ 24.300,00
434	Sacubitril valsartana sódica hidratada 100mg	Comprimido	6.000	R\$ 4,05	R\$ 24.300,00
435	Sacubitril valsartana sódica hidratada 200mg	Comprimido	6.000	R\$ 4,05	R\$ 24.300,00
436	Sinvastatina 10mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
437	Sinvastatina 20mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,47	R\$ 56.400,00
438	Sinvastatina 40mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,89	R\$ 80.100,00
439	Succinato de Hidro cortisona 100mg injetável	Frasco	1.000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
440	Succinato de Hidro cortisona 500mg injetável	Frasco	1.000	R\$ 10,57	R\$ 10.570,00
441	Succinato de Metoprolol 25mg de liberação prolongada	Comprimido	90.000	R\$ 0,47	R\$ 42.300,00
442	Succinato de Metoprolol 50mg de liberação prolongada	Comprimido	10.000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
443	Succinato de metoprolol 100mg de liberação prolongada	Comprimido	10.000	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
444	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

445	Sulfato Ferroso 25mg/ml	Frasco	6.000	R\$ 7,93	R\$ 47.580,00
446	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00

ENTREGA E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

Os medicamentos deverão ser entregues em até 7 dias úteis a partir da data da solicitação. No endereço rua Sete de Setembro, nº 332, Bairro Centro- Divinolândia -SP. Respeitando o horário de expediente, das 07:00 às 17:00 horas.

OBRIGAÇÕES DS CONTRATANTE

Não se aplica

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contrato Social

Certidão de Regularidade -CRF

SIVISA , CMVS ou Alvará Sanitário

SUBCONTRATAÇÃO

O contrato não permite subcontratação

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Gestor do contrato: Suelen Cristina Rodrigues

Fiscal do contrato: Luana Farah Pacobello Godinho

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o ateste da nota fiscal.

REAJUSTE

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

SANÇÕES

Em caso de descumprimento contratual o processo deve ser encaminhado a Comissão Processante para que seja aplicado as devidas sanções de acordo com o Decreto Municipal 3306/2023, anexo 1.

Suelen Cristina Rodrigues

Gerente Municipal de Saúde



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s) relacionados aos tributos inscritos em dívida ativa, expedida(s) pela Procuradoria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Com data de expedição não superior a 90 dias anteriores a data da licitação.
 - a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação das propostas.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.
 - a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.
- b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante e/ou Estadual (L.F.);
- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (A.F.E.);
- d) Certificado de registro no Conselho Regional de Farmácia.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.divinolandia.sp.gov.br
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada na, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.divinolandia.sp.gov.br



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

xxxx, xxxxx de xxxxx de xxxxxx.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Especificação	Marca <i>(se for o caso)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 As contratações serão efetuadas parceladamente, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP.

3.2 Os pedidos serão efetuados pelo Setor de Compras após o empenho ter sido realizado.

3.3 Após a emissão do pedido a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos pedidos.

3.4 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias para substituir os rejeitados, sob a pena de inadimplência, isenta a Prefeitura Municipal de Divinolândia de custos resultantes da troca do item.

3.5 Os medicamentos deverão ser entregues em até 7 dias úteis a partir da data da solicitação. No endereço rua Sete de Setembro, nº 332, Bairro Centro - Divinolândia -SP. Respeitando o horário de expediente, das 07:00 às 17:00 horas.

3.6 O objeto será recebido:



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

a) provisoriamente, de posse do Termo de Referência e da proposta respectiva, mediante verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, mediante conferência dos produtos, por Termo de Recebimento Definitivo, considerada atestada a execução dos serviços para os fins de que trata o Decreto nº 3306/2023.

3.7 O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a detentora da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

3.8 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:

a) dentro do prazo previsto para a entrega; e

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

3.8.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

3.9 O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital.

3.10 Quando a detentora da ata não a cumprir, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os fornecedores registrados no cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

3.11 Na hipótese de os produtos/serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.12 A detentora da ata deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3.13 A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a detentora da ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

3.14 A detentora da ata se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal, na forma do Decreto Municipal nº 3306/2023.

4.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente do Banco xxxxxxxxx, Agência nº xxxxx, Conta nº xxxxxxxxx ou, mediante boleto bancário.

4.3. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão nº xx/202x, com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.

4.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

4.6. Qualquer inconsistência na execução do objeto ou na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.7. Os prazos para pagamento e liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, podendo ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, ficar suspenso o respectivo prazo até a normalização da situação.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o gerenciador da ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento.

9.2. A Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata e dos contratos que dela decorrerem, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

9.3. A Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A Detentora manterá, durante a execução das contratações decorrentes da presente ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.5 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e do item 18 do Edital.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

10.2. A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

10.3. A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

10.4. A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

10.5. A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

12. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O acompanhamento desta ata e dos contratos dela decorrentes fica a cargo dos Fiscais de Contratos elencados no Termo de Referência e daqueles que vierem a substituí-los.

13.2. A Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP providenciará semestralmente a publicidade dos valores registrados dos itens e seus respectivos detentores.

13.3. Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

13.4 Todos os protocolos e comunicações oriundos desta Ata e das contratações decorrentes deverão ser realizados por meio do endereço eletrônico licitacao@divinolandia.sp.gov.br, ou no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua XV de Novembro, nº 261, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

13.5 Fica eleito, para dirimir questões decorrentes desta ata, assim como das contratações que dela decorrerem, o foro da Comarca de São Seastião da Grama/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxxx, xx de xxxxxxxxx de xxxx.



PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA - SP
PREFEITO MUNICIPAL



EMPRESA
(REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunhas:



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos E ADITAMENTOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**LOCAL e DATA: XXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de
XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Prefeito Municipal	Gerente(a)	Contratado



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024

ANEXO VI –

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXX de 2024.

Prefeito Municipal

Gerente Municipal de
Saúde

Contratado



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VII –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA,
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA-SP

INTRODUÇÃO

As instituições de saúde se caracterizam como empresas ou organizações prestadoras de serviço, onde o resultado final do processo não se traduz em um produto, mas sim em um serviço, ou seja, a assistência à saúde de indivíduos e comunidades, e é fundamental, que tenhamos os recursos materiais necessários para uma assistência de qualidade.

Os medicamentos para a Atenção Básica são necessários para manutenção da saúde e da vida dos pacientes. A Atenção Básica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde e às Redes de Atenção à saúde, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade.

OBJETIVO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Divinolândia. A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e na Zona Rural) e Farmácia Municipal de Divinolândia. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Divinolândia, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Termo de Referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Justificativa para a escolha da solução:

A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo à saúde dos enfermos atendidos. Além do fato de que a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. Conforme explanado, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Divinolândia/SP é a realização de certame licitatório, modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização da aquisição dos medicamentos.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREVISÃO DE MEDICAMENTOS

O tipo de demanda a ser atendida, a qual determina as variações da forma de atendimento para cada paciente, sendo a classificação definida pela prescrição, uma vez que a posologia e frequência podem variar de acordo com cada paciente.

A média de consumo mensal por paciente, que se refere à quantidade média estimada para consumo dos pacientes que são atendidos durante a dispensação de cada medicamento, considerando a peculiaridade de cada indivíduo conforme sua prescrição.

A média de consumo anual por paciente, que é obtida através do produto da relação entre a "média de consumo anual por paciente" e o período de 12 (doze) meses. O total calculado para 12 meses é então obtido através do produto resultante da relação entre a "Quantidade anual por paciente" e a "Quantidade estimada de pacientes para este tipo de demanda" e a quantidade solicitada considera a soma de todas demandas, tanto para as variações de tipos de demanda quanto para entrada de novos pacientes e mudanças de prescrições; ressalta-se que algumas contratações exigiram a marca para determinados objetos, por se tratarem de Decisões Judiciais.

De acordo com RDC n. 430/2020 (ANVISA) é terminantemente proibido o distribuidor proceder ao fracionamento e/ou violar as embalagens secundárias dos medicamentos; e em decorrência destas determinações legais, o quantitativo solicitado dos medicamentos neste ETP foi planejado de forma que as quantidades necessárias sejam encontradas em embalagens ofertadas no comércio. Evitando o descumprimento das leis e estorno dos quantitativos, bem como garantido a qualidade, segurança e eficácia do produto.

Por conta disso, aproximamos no arredondamento o número de caixas (quando aplicável) para mais, para garantir que o tratamento seja suficiente para o(s) paciente(s). Garantindo uma dispensação sem qualquer ocorrência de violação na embalagem do produto.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Priorizou-se como parâmetro de pesquisa de preço de mercado o limitador de maior preço permitido para venda de medicamentos aos entes da Administração Pública, estabelecida pela Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

Através da Consulta ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, que possibilita o cálculo do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), criado pela Resolução n. ° 4/2006 da Câmara de Regulação do Mercado, foram obtidos os preços constantes no anexo III, sendo que o valor total por lote pode ser observado no anexo IV.

Considerando que “os preços da CMED são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, fato que não dispensa a *obrigação* de os gestores pesquisarem e observarem os preços praticados pelos órgãos públicos nas contratações oriundas das licitações efetivadas”. Considerando que “O CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado, pelos laboratórios, pelos distribuidores, pelos representantes, pelas farmácias e pelas drogarias, aos preços de determinados medicamentos vendidos a entes da Administração Pública”. Considerando que “O descumprimento de atos emanados pela CMED, no exercício de suas competências de regulação e monitoramento do mercado de medicamentos, sujeita os infratores às sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor”. Diante dos subitens, supracitados e suas respectivas



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

considerações, justificamos a conduta da presente pesquisa de preço de mercado apresentada neste Estudo Técnico Preliminar. Perante a pesquisa realizada, utilizou-se como referência a publicação mais recente da Tabela CMED (publicada em 12/04/2023), sendo averiguado todos os preços praticados conforme o valor regulado pela Tabela CMED.

A utilização da Tabela CMED de forma exclusiva para a definição da estimativa se torna coerente visto que este o valor identificado na referida tabela trata do "teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Comunicado nº 6, de 5 de setembro de 2013) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial", conforme determina a Resolução CMED nº 3/2011. Desta forma, considerando que o presente ETP trata de instrumento de planejamento prévio para a aquisição almejada, torna-se necessário que a Administração tenha o valor estimativo máximo que eventualmente poderá ser desembolsado para fins de programação estratégica no momento da elaboração deste planejamento.

CONCLUSÃO/ RESULTADOS PRETENDIDOS

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de materiais de consumo para enfermagem para atender o Departamento de Saúde em todas suas unidades de atendimento, considerando que estamos efetuando a licitação para poder atender da melhor maneira possível a população divinolandense que depende dos serviços oferecidos pelo SUS, ressaltando o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS). Conforme explanado, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Divinolândia/SP é a aquisição através da realização de certame licitatório, modalidade pregão eletrônico com reserva, para fins de formalização da aquisição dos medicamentos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades dos pacientes da atenção básica. A necessidade de aquisição se justifica pela essencialidade dos referidos medicamentos para preservação e manutenção da saúde e da vida dos pacientes.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Segue ofício anexo.

ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

A quantidade solicitada está em acordo com a quantidade dispensada aos pacientes nos últimos 12 meses, podendo estas serem acrescidas ou diminuídas, sendo as entregas realizadas mensalmente.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Divinolândia/SP é a realização de certame licitatório, modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização da aquisição dos medicamentos.

ESTIMATIVA DE VALOR

Através da consulta ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, que possibilita o cálculo do preço máximo de venda ao governo (PMVG), criado pela Resolução n.º 4/2006 da Câmara de Regulação do Mercado e do site consulta remédios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segue anexo ofício com rubrica orçamentária.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o paciente é garantir o fornecimento mensal do medicamento por tempo determinado de acordo com sua prescrição médica, possibilitando o controle do quadro clínico, evitando assim agravos a saúde.

Quanto ao município o processo licitatório se torna mais vantajoso e eficiente, pois garante o recebimento das medicações em questão pelo período de 12 meses.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por pedidos distribuídos ao longo do prazo de vigência do contrato, visto a necessidade de os medicamentos estarem com data mínima de vencimento para 12 meses. Logo as medicações são dispensadas aos pacientes de forma fracionada.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende se solucionar a necessidade dos pacientes quanto aos medicamentos, bem como a eficiência e a economicidade para o poder público.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Segue anexo ofício direcionado ao gabinete solicitando capacitação aos servidores para fiscalização e gestão contratual.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O Departamento de Saúde possui contrato vigente com empresa prestadora de serviço para o recolhimento e descarte adequado dos resíduos, promovendo assim o descarte regular e seguro dos medicamentos e insumos.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se que a melhor forma de resolutividade para disponibilização de medicamentos e a realização de Pregão eletrônico - Registro de Preços.